

Quilombo SC, 25 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUILOMBO – SC

MENSAGEM Nº 034/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO SEDE, POVOADO CEL. ERNESTO F. BERTASO, VILA GAÚCHA, POVOADO VALE DO OURO E BARRA DO MANDASSÁIA, E A REVOGAÇÃO DE LEIS RELACIONADAS À CRIAÇÃO DE DISTRITOS E LOCALIDADES EMANCIPADAS PELAS LEIS ESTADUAIS Nº 8522/1992, 8.528/1992 e 9535/1994.”**

Justificativa:

O presente projeto visa garantir que o planejamento urbano do município se adeque às realidades atuais, corrigindo distorções do passado, como os limites urbanos definidos com base em propriedades particulares, as quais podem ser parceladas e transferidas, podendo, assim, gerar a perda da delimitação oficial dessas áreas.

Além disso, com o início de revisão do Plano Diretor, busca-se atualizar as descrições às normas modernas de delimitação geográfica, utilizando coordenadas geográficas, garantindo mais precisão e segurança para o desenvolvimento urbano.

Ao mesmo tempo propõe-se, a revogação das leis que criaram os Distritos e localidades de Irati, Santiago do Sul, Vila Formosa e Povoado de São Tiago. Essa revogação se faz necessária, tendo em vista a emancipação dessas localidades: pela Lei Estadual nº 8528/1992, de 09 de janeiro de 1992, que cria o Município de Irati, Lei Estadual nº 9535/94, de 16 de abril de 1994, que cria o Município de Santiago do Sul e Lei Estadual nº 8522/1992, de 09 de janeiro de 1992, que cria o Município de Formosa do



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

Sul. Sendo assim, as Leis estaduais extinguiram os efeitos dessas leis municipais e das correlatas de forma tácita, e agora o Município o faz de forma expressa.

Desta forma, o Município estará ajustando a sua legislação à nova realidade administrativa e territorial, com a devida atualização dos registros legais e cartográficos.

Portanto, com o presente Projeto de Lei, propomos uma atualização e adequação fundamentais para o futuro do município, alinhando o desenvolvimento urbano às necessidades atuais e aos princípios da boa governança e da justiça territorial.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação ao desenvolvimento urbano do nosso Município, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo possível.



JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2025 – ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO SEDE, POVOADO CEL. ERNESTO F. BERTASO, VILA GAÚCHA, POVOADO VALE DO OURO E BARRA DO MANDASSÁIA, E A REVOGAÇÃO DE LEIS RELACIONADAS À CRIAÇÃO DE DISTRITOS E LOCALIDADES EMANCIPADAS PELAS LEIS ESTADUAIS Nº 8.528/1992, 9535/94 E 8522/92.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano Sede do Município de Quilombo, com área de 9.665.946,33m², fica delimitado, conforme as medidas e confrontações seguintes:

- I. “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.043.858,340m e E 329.509,927m deste segue confrontando com o EIXO DO CÓRREGO KENNEDY em trecho sinuoso, por uma distância de 652,12m até o vértice 2, de coordenadas N 7.043.252,823m e E 329.478,993m; deste segue com azimute de 127°44'23,440" por uma distância de 13,65m até o vértice 3, de coordenadas N 7.043.244,470m e E 329.489,785m; deste segue com azimute de 70°34'5,771" por uma distância de 309,99m até o vértice 4, de coordenadas N 7.043.347,598m e E 329.782,116m; deste segue com azimute de 160°9'45,605" por uma distância de 257,16m até o vértice 5, de coordenadas N 7.043.105,702m e E 329.869,382m; deste segue com azimute de 97°48'59,201" por uma distância de 627,47m até o vértice 6, de coordenadas N 7.043.020,366m e E 330.491,023m; deste segue com azimute de 179°43'15,193" por uma distância de 691,38m até o vértice 7, de coordenadas N 7.042.328,995m e E 330.494,391m; deste segue com azimute de 269°43'15,116" por uma distância de 401,70m até o vértice 8, de coordenadas N 7.042.327,038m e E 330.092,696m; deste segue com azimute de 345°48'4,795" por uma distância de 175,90m até o vértice 9, de coordenadas N 7.042.497,566m e E 330.049,550m; deste segue com azimute de 264°17'7,458" por uma distância de 222,24m até o vértice 10, de coordenadas N 7.042.475,437m e E 329.828,416m; deste segue com azimute de 251°42'3,444" por uma distância de 140,38m até o vértice 11, de coordenadas N 7.042.431,360m e E 329.695,132m; deste segue com azimute de 160°12'49,887" por uma distância de 516,49m até o vértice 12, de coordenadas N 7.041.945,360m e E 329.869,970m; deste segue com azimute de 251°14'7,104" por uma distância de 572,55m até o vértice 13, de coordenadas N 7.041.761,180m e E 329.327,850m; deste segue confrontando com o EIXO DO RIO QUILOMBO



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

em trecho sinuoso, por uma distância de 1.186,25m até o vértice 14, de coordenadas N 7.040.965,347m e E 329.421,122m; deste segue com azimuth de $212^{\circ}45'14,703''$ por uma distância de 23,55m até o vértice 15, de coordenadas N 7.040.945,542m e E 329.408,381m; deste segue com azimuth de $302^{\circ}45'14,238''$ por uma distância de 10,66m até o vértice 16, de coordenadas N 7.040.951,310m e E 329.399,415m; deste segue com azimuth de $309^{\circ}27'17,471''$ por uma distância de 45,95m até o vértice 17, de coordenadas N 7.040.980,513m e E 329.363,932m; deste segue com azimuth de $315^{\circ}0'44,358''$ por uma distância de 19,73m até o vértice 18, de coordenadas N 7.040.994,466m e E 329.349,985m; deste segue com azimuth de $315^{\circ}0'39,535''$ por uma distância de 22,14m até o vértice 19, de coordenadas N 7.041.010,121m e E 329.334,336m; deste segue com azimuth de $326^{\circ}35'44,713''$ por uma distância de 46,92m até o vértice 20, de coordenadas N 7.041.049,294m e E 329.308,502m; deste segue com azimuth de $330^{\circ}13'15,997''$ por uma distância de 33,02m até o vértice 21, de coordenadas N 7.041.077,951m e E 329.292,104m; deste segue com azimuth de $330^{\circ}13'27,765''$ por uma distância de 19,42m até o vértice 22, de coordenadas N 7.041.094,807m e E 329.282,460m; deste segue com azimuth de $330^{\circ}13'24,880''$ por uma distância de 28,16m até o vértice 23, de coordenadas N 7.041.119,253m e E 329.268,473m; deste segue com azimuth de $330^{\circ}13'24,405''$ por uma distância de 27,15m até o vértice 24, de coordenadas N 7.041.142,818m e E 329.254,990m; deste segue com azimuth de $327^{\circ}2'26,948''$ por uma distância de 23,76m até o vértice 25, de coordenadas N 7.041.162,758m e E 329.242,061m; deste segue com azimuth de $308^{\circ}38'43,791''$ por uma distância de 14,38m até o vértice 26, de coordenadas N 7.041.171,739m e E 329.230,829m; deste segue com azimuth de $244^{\circ}59'58,023''$ por uma distância de 41,72m até o vértice 27, de coordenadas N 7.041.154,107m e E 329.193,018m; deste segue com azimuth de $234^{\circ}25'58,973''$ por uma distância de 15,47m até o vértice 28, de coordenadas N 7.041.145,108m e E 329.180,433m; deste segue com azimuth de $202^{\circ}56'19,281''$ por uma distância de 12,01m até o vértice 29, de coordenadas N 7.041.134,045m e E 329.175,751m; deste segue com azimuth de $179^{\circ}43'14,596''$ por uma distância de 25,23m até o vértice 30, de coordenadas N 7.041.108,811m e E 329.175,874m; deste segue com azimuth de $154^{\circ}14'14,511''$ por uma distância de 12,23m até o vértice 31, de coordenadas N 7.041.097,796m e E 329.181,190m; deste segue com azimuth de $113^{\circ}30'21,758''$ por uma distância de 19,55m até o vértice 32, de coordenadas N 7.041.089,998m e E 329.199,119m; deste segue com azimuth de $130^{\circ}58'59,365''$ por uma distância de 48,64m até o vértice 33, de coordenadas N 7.041.058,095m e E 329.235,841m; deste segue com azimuth de $128^{\circ}4'31,394''$ por uma distância de 58,00m até o vértice 34, de coordenadas N 7.041.022,327m e E 329.281,498m; deste segue com azimuth de $133^{\circ}27'23,217''$ por uma distância de 37,07m até o vértice 35, de coordenadas N 7.040.996,833m e E 329.308,404m; deste segue com azimuth de $141^{\circ}26'28,342''$ por uma distância de 16,48m até o vértice 36, de coordenadas N 7.040.983,949m e E 329.318,674m; deste segue com azimuth de $148^{\circ}8'18,843''$ por uma distância de 48,90m até o vértice 37, de coordenadas N 7.040.942,418m e E 329.344,486m; deste segue com azimuth de $158^{\circ}53'48,941''$ por uma distância de 40,34m até o vértice 38, de coordenadas N 7.040.904,779m e E 329.359,012m; deste segue com azimuth



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

de 173°40'28,313" por uma distância de 39,54m até o vértice 39, de coordenadas N 7.040.865,483m e E 329.363,368m; deste segue com azimuth de 183°23'55,518" por uma distância de 26,57m até o vértice 40, de coordenadas N 7.040.838,963m e E 329.361,793m; deste segue com azimuth de 193°7'27,172" por uma distância de 45,13m até o vértice 41, de coordenadas N 7.040.795,009m e E 329.351,545m; deste segue com azimuth de 209°21'41,229" por uma distância de 49,78m até o vértice 42, de coordenadas N 7.040.751,620m e E 329.327,135m; deste segue com azimuth de 216°47'16,758" por uma distância de 31,20m até o vértice 43, de coordenadas N 7.040.726,635m e E 329.308,452m; deste segue com azimuth de 229°37'16,044" por uma distância de 40,79m até o vértice 44, de coordenadas N 7.040.700,207m e E 329.277,376m; deste segue com azimuth de 243°54'25,078" por uma distância de 37,78m até o vértice 45, de coordenadas N 7.040.683,589m e E 329.243,444m; deste segue com azimuth de 253°27'2,224" por uma distância de 42,66m até o vértice 46, de coordenadas N 7.040.671,437m e E 329.202,549m; deste segue com azimuth de 265°14'45,248" por uma distância de 49,86m até o vértice 47, de coordenadas N 7.040.667,305m e E 329.152,865m; deste segue com azimuth de 268°56'55,710" por uma distância de 48,13m até o vértice 48, de coordenadas N 7.040.666,422m e E 329.104,742m; deste segue com azimuth de 253°47'21,475" por uma distância de 28,24m até o vértice 49, de coordenadas N 7.040.658,538m e E 329.077,624m; deste segue com azimuth de 244°8'19,259" por uma distância de 34,41m até o vértice 50, de coordenadas N 7.040.643,529m e E 329.046,661m; deste segue com azimuth de 208°47'49,952" por uma distância de 19,96m até o vértice 51, de coordenadas N 7.040.626,041m e E 329.037,048m; deste segue com azimuth de 180°31'2,466" por uma distância de 46,51m até o vértice 52, de coordenadas N 7.040.579,528m e E 329.036,628m; deste segue com azimuth de 173°57'56,702" por uma distância de 42,77m até o vértice 53, de coordenadas N 7.040.536,996m e E 329.041,124m; deste segue com azimuth de 193°24'10,670" por uma distância de 24,60m até o vértice 54, de coordenadas N 7.040.513,067m e E 329.035,422m; deste segue com azimuth de 192°43'43,331" por uma distância de 24,47m até o vértice 55, de coordenadas N 7.040.489,201m e E 329.030,031m; deste segue com azimuth de 197°24'30,738" por uma distância de 38,18m até o vértice 56, de coordenadas N 7.040.452,766m e E 329.018,607m; deste segue com azimuth de 206°57'25,632" por uma distância de 58,69m até o vértice 57, de coordenadas N 7.040.400,454m e E 328.992,002m; deste segue com azimuth de 224°44'47,164" por uma distância de 27,32m até o vértice 58, de coordenadas N 7.040.381,049m e E 328.972,768m; deste segue com azimuth de 227°49'9,682" por uma distância de 27,59m até o vértice 59, de coordenadas N 7.040.362,525m e E 328.952,325m; deste segue com azimuth de 233°54'34,711" por uma distância de 43,81m até o vértice 60, de coordenadas N 7.040.336,720m e E 328.916,925m; deste segue com azimuth de 241°10'29,976" por uma distância de 33,91m até o vértice 61, de coordenadas N 7.040.320,371m e E 328.887,217m; deste segue com azimuth de 250°37'1,601" por uma distância de 61,51m até o vértice 62, de coordenadas N 7.040.299,957m e E 328.829,193m; deste segue com azimuth de 258°9'22,625" por uma distância de 34,21m até o vértice 63, de coordenadas N 7.040.292,936m e E 328.795,713m; deste segue com azimuth



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

de 257°14'10,559" por uma distância de 66,48m até o vértice 64, de coordenadas N 7.040.278,249m e E 328.730,878m; deste segue com azimuth de 232°17'45,298" por uma distância de 207,89m até o vértice 65, de coordenadas N 7.040.151,108m e E 328.566,401m; deste segue com azimuth de 238°36'52,456" por uma distância de 63,38m até o vértice 66, de coordenadas N 7.040.118,098m e E 328.512,291m; deste segue com azimuth de 249°19'58,146" por uma distância de 34,21m até o vértice 67, de coordenadas N 7.040.106,023m e E 328.480,280m; deste segue com azimuth de 255°0'38,459" por uma distância de 33,27m até o vértice 68, de coordenadas N 7.040.097,417m e E 328.448,138m; deste segue com azimuth de 257°51'33,691" por uma distância de 40,55m até o vértice 69, de coordenadas N 7.040.088,888m e E 328.408,491m; deste segue com azimuth de 256°29'29,180" por uma distância de 22,41m até o vértice 70, de coordenadas N 7.040.083,653m e E 328.386,700m; deste segue com azimuth de 231°20'17,283" por uma distância de 30,44m até o vértice 71, de coordenadas N 7.040.064,634m e E 328.362,928m; deste segue com azimuth de 223°59'20,605" por uma distância de 44,17m até o vértice 72, de coordenadas N 7.040.032,858m e E 328.332,254m; deste segue com azimuth de 228°16'9,791" por uma distância de 54,55m até o vértice 73, de coordenadas N 7.039.996,545m e E 328.291,541m; deste segue com azimuth de 233°39'43,160" por uma distância de 56,68m até o vértice 74, de coordenadas N 7.039.962,957m e E 328.245,880m; deste segue com azimuth de 237°22'36,948" por uma distância de 407,07m até o vértice 75, de coordenadas N 7.039.743,502m e E 327.903,032m; deste segue com azimuth de 322°55'15,429" por uma distância de 190,28m até o vértice 76, de coordenadas N 7.039.895,311m e E 327.788,307m; deste segue confrontando com o EIXO DA SC-157 em trecho sinuoso, por uma distância de 734,53m até o vértice 77, de coordenadas N 7.040.490,332m e E 327.980,481m; deste segue com azimuth de 224°6'57,142" por uma distância de 300,71m até o vértice 78, de coordenadas N 7.040.274,443m e E 327.771,154m; deste segue com azimuth de 317°35'37,777" por uma distância de 1.487,50m até o vértice 79, de coordenadas N 7.041.372,786m e E 326.768,012m; deste segue com azimuth de 324°37'7,102" por uma distância de 96,42m até o vértice 80, de coordenadas N 7.041.451,402m e E 326.712,181m; deste segue com azimuth de 333°20'12,000" por uma distância de 91,51m até o vértice 81, de coordenadas N 7.041.533,181m e E 326.671,116m; deste segue com azimuth de 342°18'14,774" por uma distância de 92,77m até o vértice 82, de coordenadas N 7.041.621,562m e E 326.642,917m; deste segue com azimuth de 351°21'55,884" por uma distância de 93,45m até o vértice 83, de coordenadas N 7.041.713,955m e E 326.628,887m; deste segue com azimuth de 0°31'34,515" por uma distância de 93,31m até o vértice 84, de coordenadas N 7.041.807,258m e E 326.629,744m; deste segue com azimuth de 9°39'48,142" por uma distância de 90,14m até o vértice 85, de coordenadas N 7.041.896,120m e E 326.644,875m; deste segue com azimuth de 17°55'15,841" por uma distância de 80,95m até o vértice 86, de coordenadas N 7.041.973,146m e E 326.669,785m; deste segue com azimuth de 24°15'8,899" por uma distância de 65,82m até o vértice 87, de coordenadas N 7.042.033,159m e E 326.696,822m; deste segue com azimuth de 27°11'47,851" por uma distância de 460,65m até o vértice 88, de coordenadas N 7.042.442,881m e E 326.907,360m; deste segue com azimuth de



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

301°46'58,213" por uma distância de 404,93m até o vértice 89, de coordenadas N 7.042.656,160m e E 326.563,146m; deste segue com azimuth de 305°49'19,253" por uma distância de 67,16m até o vértice 90, de coordenadas N 7.042.695,466m e E 326.508,691m; deste segue com azimuth de 312°37'58,814" por uma distância de 58,13m até o vértice 91, de coordenadas N 7.042.734,835m e E 326.465,927m; deste segue com azimuth de 317°53'22,888" por uma distância de 64,21m até o vértice 92, de coordenadas N 7.042.782,471m e E 326.422,869m; deste segue com azimuth de 332°29'12,016" por uma distância de 85,42m até o vértice 93, de coordenadas N 7.042.858,228m e E 326.383,410m; deste segue com azimuth de 337°10'56,884" por uma distância de 58,44m até o vértice 94, de coordenadas N 7.042.912,095m e E 326.360,747m; deste segue com azimuth de 342°8'46,966" por uma distância de 57,94m até o vértice 95, de coordenadas N 7.042.967,246m e E 326.342,983m; deste segue com azimuth de 349°44'47,634" por uma distância de 40,77m até o vértice 96, de coordenadas N 7.043.007,364m e E 326.335,726m; deste segue com azimuth de 353°15'44,959" por uma distância de 33,75m até o vértice 97, de coordenadas N 7.043.040,876m e E 326.331,767m; deste segue com azimuth de 357°22'5,731" por uma distância de 37,00m até o vértice 98, de coordenadas N 7.043.077,839m e E 326.330,068m; deste segue com azimuth de 3°19'19,253" por uma distância de 62,07m até o vértice 99, de coordenadas N 7.043.139,808m e E 326.333,665m; deste segue com azimuth de 7°44'26,105" por uma distância de 24,88m até o vértice 100, de coordenadas N 7.043.164,461m e E 326.337,016m; deste segue com azimuth de 9°27'33,779" por uma distância de 22,43m até o vértice 101, de coordenadas N 7.043.186,590m e E 326.340,703m; deste segue com azimuth de 11°1'11,554" por uma distância de 18,36m até o vértice 102, de coordenadas N 7.043.204,614m e E 326.344,213m; deste segue com azimuth de 11°31'54,462" por uma distância de 69,74m até o vértice 103, de coordenadas N 7.043.272,947m e E 326.358,155m; deste segue com azimuth de 11°34'6,170" por uma distância de 104,69m até o vértice 104, de coordenadas N 7.043.375,514m e E 326.379,150m; deste segue com azimuth de 75°25'16,785" por uma distância de 611,94m até o vértice 105, de coordenadas N 7.043.529,544m e E 326.971,384m; deste segue com azimuth de 81°6'38,919" por uma distância de 767,14m até o vértice 106, de coordenadas N 7.043.648,086m e E 327.729,313m; deste segue com azimuth de 167°50'41,958" por uma distância de 196,78m até o vértice 107, de coordenadas N 7.043.455,715m e E 327.770,747m; deste segue com azimuth de 77°11'17,054" por uma distância de 851,34m até o vértice 108, de coordenadas N 7.043.644,502m e E 328.600,896m; deste segue com azimuth de 77°11'40,535" por uma distância de 111,31m até o vértice 109, de coordenadas N 7.043.669,172m e E 328.709,434m; deste segue com azimuth de 72°49'39,133" por uma distância de 491,48m até o vértice 110, de coordenadas N 7.043.814,280m e E 329.179,001m; deste segue com azimuth de 82°24'58,152" por uma distância de 333,85m até o vértice 1, de coordenadas N 7.043.858,340m e E 329.509,927m; vértice inicial da descrição deste perímetro."



Art.2º O perímetro urbano do Povoado De Cel. Ernesto F. Bertaso, com área de 946.671,61m², fica descrito conforme as medidas e confrontações seguintes:

- I. “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.048.956,335m e E 338.794,331m deste segue confrontando com margem do Rio Saudades, divisa com Município de São Domingos, por uma distância de 229,41m até o vértice 2, de coordenadas N 7.048.808,385m e E 338.961,602m; deste segue, com azimute de 243°28'7,308" por uma distância de 25,86m até o vértice 3, de coordenadas N 7.048.796,833m e E 338.938,463m; deste segue, com azimute de 108°36'6,082" por uma distância de 799,45m até o vértice 4, de coordenadas N 7.048.541,819m e E 339.696,147m; deste segue, com azimute de 244°59'44,148" por uma distância de 1.375,19m até o vértice 5, de coordenadas N 7.047.960,541m e E 338.449,843m; deste segue, com azimute de 332°41'42,644" por uma distância de 530,01m até o vértice 6, de coordenadas N 7.048.431,497m e E 338.206,715m; deste segue, com azimute de 243°28'7,308" por uma distância de 211,50m até o vértice 7, de coordenadas N 7.048.337,025m e E 338.017,492m; deste segue com azimute de 330°33'4,356" por uma distância de 402,80m até o vértice 8, de coordenadas N 7.048.687,781m e E 337.819,457m; deste segue confrontando com CÓRREGO SÃO PEDRO, por uma distância de 1.069,30m até o vértice 1, de coordenadas N 7.048.956,335m e E 338.794,331m; vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º O perímetro urbano da Vila Gaúcha, com área de 126.273,07 m², fica descrito conforme as medidas e confrontações seguintes:

- I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.038.101,844m e E 325.149,470m deste segue confrontando com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO, por uma distância de 61,76m até o vértice 2, de coordenadas N 7.038.092,307m e E 325.210,246m; deste segue confrontando com , com azimute de 228°38'43,097" por uma distância de 207,99m até o vértice 3, de coordenadas N 7.037.954,883m e E 325.054,120m; deste segue confrontando com , com azimute de 116°21'38,628" por uma distância de 98,66m até o vértice 4, de coordenadas N 7.037.911,077m e E 325.142,519m; deste segue confrontando com , com azimute de 227°17'56,766" por uma distância de 97,74m até o vértice 5, de coordenadas N 7.037.844,795m e E 325.070,692m; deste segue confrontando com , com azimute de 299°41'17,119" por uma distância de 98,95m até o vértice 6, de coordenadas N 7.037.893,803m e E 324.984,728m; deste segue confrontando com , com azimute de 228°38'43,097" por uma distância de 315,52m até o vértice 7, de coordenadas N 7.037.685,334m e E 324.747,888m; deste segue confrontando com , com azimute de 337°2'24,404" por uma distância de 186,66m até o vértice 8, de coordenadas N 7.037.857,203m e E 324.675,076m; deste segue confrontando com , com azimute de 238°51'58,377" por uma distância de 52,14m até o vértice 9, de coordenadas N 7.037.830,243m e E 324.630,443m; deste segue confrontando com , com azimute de 337°44'43,340" por uma distância de 33,50m até o



vértice 10, de coordenadas N 7.037.861,246m e E 324.617,756m; deste segue confrontando com , com azimuth de 252°31'48,200" por uma distância de 168,22m até o vértice 11, de coordenadas N 7.037.810,745m e E 324.457,292m; deste segue confrontando com , com azimuth de 325°8'9,459" por uma distância de 45,42m até o vértice 12, de coordenadas N 7.037.848,013m e E 324.431,328m; deste segue confrontando com , com azimuth de 53°48'6,141" por uma distância de 29,55m até o vértice 13, de coordenadas N 7.037.865,462m e E 324.455,171m; deste segue confrontando com , com azimuth de 340°51'58,114" por uma distância de 68,05m até o vértice 14, de coordenadas N 7.037.929,751m e E 324.432,866m; deste segue confrontando com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO, por uma distância de 658,23m até o vértice 15, de coordenadas N 7.038.093,584m e E 325.017,574m; deste segue, com azimuth de 164°17'53,388" por uma distância de 89,02m até o vértice 16, de coordenadas N 7.038.007,882m e E 325.041,667m; deste segue com azimuth de 39°1'4,588" por uma distância de 116,57m até o vértice 17, de coordenadas N 7.038.098,451m e E 325.115,055m; deste segue confrontando com CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO, por uma distância de 35,92m até o vértice 1, de coordenadas N 7.038.101,844m e E 325.149,470m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º O perímetro urbano do Povoado De Vale Do Ouro, com área de 512.528,41m², fica descrito conforme as medidas e confrontações seguintes:

- I. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.047.754,581m e E 321.397,859m deste segue, com azimuth de 120°3'27,090" por uma distância de 159,62m até o vértice 2, de coordenadas N 7.047.674,631m e E 321.536,015m; deste segue, com azimuth de 194°37'27,069" por uma distância de 55,69m até o vértice 3, de coordenadas N 7.047.620,747m e E 321.521,955m; deste segue, com azimuth de 210°25'17,750" por uma distância de 118,11m até o vértice 4, de coordenadas N 7.047.518,895m e E 321.462,147m; deste segue, com azimuth de 120°7'13,500" por uma distância de 141,00m até o vértice 5, de coordenadas N 7.047.448,136m e E 321.584,112m; deste segue, com azimuth de 209°42'14,170" por uma distância de 245,09m até o vértice 6, de coordenadas N 7.047.235,253m e E 321.462,667m; deste segue, com azimuth de 137°55'36,682" por uma distância de 52,57m até o vértice 7, de coordenadas N 7.047.196,235m e E 321.497,890m; deste segue, com azimuth de 124°24'40,795" por uma distância de 134,98m até o vértice 8, de coordenadas N 7.047.119,954m e E 321.609,249m; deste segue, com azimuth de 205°12'44,478" por uma distância de 38,50m até o vértice 9, de coordenadas N 7.047.085,122m e E 321.592,849m; deste segue, com azimuth de 132°26'57,718" por uma distância de 60,24m até o vértice 10, de coordenadas N 7.047.044,465m e E 321.637,296m; deste segue, com azimuth de 180°0'0,000" por uma distância de 45,10m até o vértice 11, de coordenadas N 7.046.999,367m e E 321.637,296m; deste segue, com azimuth de 259°26'18,527" por uma distância de 70,74m até o vértice 12, de coordenadas N 7.046.986,401m e E 321.567,751m; deste segue, com um CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO por uma distância de 365,22m até o vértice 13, de



coordenadas N 7.046.690,481m e E 321.385,126m; deste segue, com azimuth de 298°32'17,605" por uma distância de 450,48m até o vértice 14, de coordenadas N 7.046.905,695m e E 320.989,381m; deste segue, com azimuth de 5°46'14,992" por uma distância de 209,70m até o vértice 15, de coordenadas N 7.047.114,332m e E 321.010,467m; deste segue, com azimuth de 246°42'56,875" por uma distância de 91,59m até o vértice 16, de coordenadas N 7.047.078,128m e E 320.926,336m; deste segue, com azimuth de 254°49'29,311" por uma distância de 156,24m até o vértice 17, de coordenadas N 7.047.037,230m e E 320.775,549m; deste segue, com azimuth de 264°48'3,033" por uma distância de 63,94m até o vértice 18, de coordenadas N 7.047.031,436m e E 320.711,876m; deste segue, com azimuth de 356°2'54,155" por uma distância de 52,98m até o vértice 19, de coordenadas N 7.047.084,295m e E 320.708,225m; deste segue confrontando com o Córrego São Pedro, Divisa com o Município de Formosa do Sul, por uma distância de 501,02m até o vértice 20, de coordenadas N 7.047.316,480m e E 320.977,261m; deste segue, confrontando com o Rio do Ouro, Divisa com o Município de Formosa do Sul por uma distância de 669,16m até o vértice 1, de coordenadas N 7.047.754,581m e E 321.397,859m; vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 5º O perímetro urbano da Barra Do Mandassáia, com área de 293.089,79m², fica descrito conforme as medidas e confrontações seguintes:

- I. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.040.196,698m e E 334.574,848m deste segue, com azimuth de 117°24'53,221" por uma distância de 19,53m até o vértice 2, de coordenadas N 7.040.187,707m e E 334.592,182m; deste segue, com azimuth de 130°12'8,778" por uma distância de 26,94m até o vértice 3, de coordenadas N 7.040.170,318m e E 334.612,758m; deste segue, com azimuth de 143°37'30,936" por uma distância de 27,31m até o vértice 4, de coordenadas N 7.040.148,331m e E 334.628,953m; deste segue, com azimuth de 51°15'49,289" por uma distância de 6,21m até o vértice 5, de coordenadas N 7.040.152,218m e E 334.633,799m; deste segue, com azimuth de 133°58'6,134" por uma distância de 84,38m até o vértice 6, de coordenadas N 7.040.093,634m e E 334.694,532m; deste segue, com azimuth de 227°46'41,309" por uma distância de 19,30m até o vértice 7, de coordenadas N 7.040.080,661m e E 334.680,236m; deste segue, com azimuth de 140°23'7,983" por uma distância de 131,65m até o vértice 8, de coordenadas N 7.039.979,246m e E 334.764,177m; deste segue, confrontando com o Córrego Sem Denominação por uma distância de 139,79 até o vértice 9, de coordenadas N 7.040.006,980m e E 334.895,010m; deste segue, com azimuth de 132°34'31,057" por uma distância de 242,07m até o vértice 10, de coordenadas N 7.039.843,208m e E 335.073,266m; deste segue, com a Margem do Rio Chapecó Divisa com o Município de Marema por uma distância de 590,53m até o vértice 11, de coordenadas N 7.039.571,434m e E 334.565,464m; deste segue, com azimuth de 336°21'59,370" por uma distância de 132,39m até o vértice 12, de coordenadas N 7.039.692,719m e E 334.512,391m; deste segue, com azimuth

de 355°48'9,950" por uma distância de 40,28m até o vértice 13, de coordenadas N 7.039.732,888m e E 334.509,443m; deste segue, com azimute de 289°38'34,842" por uma distância de 77,94m até o vértice 14, de coordenadas N 7.039.759,090m e E 334.436,036m; deste segue confrontando com o LAJEADO MANDASSAIA por uma distância de 590,53m até o vértice 15, de coordenadas N 7.040.083,765m e E 334.234,148m; deste segue, com azimute de 55°0'44,475" por uma distância de 68,07m até o vértice 16, de coordenadas N 7.040.122,796m e E 334.289,915m; deste segue, com azimute de 174°23'19,428" por uma distância de 15,54m até o vértice 17, de coordenadas N 7.040.107,329m e E 334.291,434m; deste segue, com azimute de 129°41'7,696" por uma distância de 15,83m até o vértice 18, de coordenadas N 7.040.097,222m e E 334.303,614m; deste segue, com azimute de 94°45'37,665" por uma distância de 24,68m até o vértice 19, de coordenadas N 7.040.095,174m e E 334.328,211m; deste segue, com azimute de 71°27'26,146" por uma distância de 59,79m até o vértice 20, de coordenadas N 7.040.114,187m e E 334.384,893m; deste segue, com azimute de 82°14'20,267" por uma distância de 44,87m até o vértice 21, de coordenadas N 7.040.120,246m e E 334.429,350m; deste segue, com azimute de 70°20'57,870" por uma distância de 31,56m até o vértice 22, de coordenadas N 7.040.130,858m e E 334.459,070m; deste segue, com azimute de 57°7'40,254" por uma distância de 42,83m até o vértice 23, de coordenadas N 7.040.154,106m e E 334.495,043m; deste segue, com azimute de 50°49'26,422" por uma distância de 58,68m até o vértice 24, de coordenadas N 7.040.191,175m e E 334.540,534m; deste segue, com azimute de 72°30'55,521" por uma distância de 16,92m até o vértice 25, de coordenadas N 7.040.196,260m e E 334.556,676m; deste segue, com azimute de 88°37'5,248" por uma distância de 18,18m até o vértice 1, de coordenadas N 7.040.196,698m e E 334.574,848m; vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 6º Passa a fazer parte desta lei o memorial ilustrado conforme mapa em anexo a esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0661/85 – de 14 de agosto de 1985, Lei Municipal nº 0691/87 – de 30, de junho de 1987, e a Lei Municipal Nº. 0798/89 – de 28 de novembro de 1989.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.



JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



MAPA DO PERIMETRO
DATUM HORIZONTAL: Sirgas 2000/ UTM zona 22s
ESCALA 1:8000

LEGENDA:
PERIMETRO
HIDROGRAFIA - SDS

QUADRO DE COORDENADAS DO PERIMETRO				
	Coordenada Inicial (E-N)	Coordenada Final (E-N)	Área	Distância
1-2	E:329.509.927 / N:7.043.858.340	E:329.478.981 / N:7.043.252.823	CORREGO KENNEDY	63,25m
2-3	E:329.478.981 / N:7.043.252.823	E:329.489.785 / N:7.043.244.470	127°42'23,40"	13,65m
3-4	E:329.489.785 / N:7.043.244.470	E:329.782.116 / N:7.043.347.598	70°34'5,771"	309,99m
4-5	E:329.782.116 / N:7.043.347.598	E:329.669.382 / N:7.043.105.702	160°9'45,691"	257,16m
5-6	E:329.669.382 / N:7.043.105.702	E:330.451.025 / N:7.043.020.366	97°48'59,211"	627,84m
6-7	E:330.451.025 / N:7.043.020.366	E:330.384.391 / N:7.042.328.995	179°43'15,193"	691,38m
7-8	E:330.384.391 / N:7.042.328.995	E:330.090.698 / N:7.042.327.037	269°43'15,116"	401,70m
8-9	E:330.090.698 / N:7.042.327.037	E:330.049.550 / N:7.042.497.568	345°48'4,765"	175,90m
9-10	E:330.049.550 / N:7.042.497.568	E:329.658.416 / N:7.042.475.437	284°17'7,438"	222,24m
10-11	E:329.658.416 / N:7.042.475.437	E:329.695.132 / N:7.042.431.360	251°42'3,444"	140,38m
11-12	E:329.695.132 / N:7.042.431.360	E:329.669.970 / N:7.041.945.360	160°12'49,887"	516,49m
12-13	E:329.669.970 / N:7.041.945.360	E:329.327.850 / N:7.041.761.180	251°14'7,164"	572,55m
13-14	E:329.327.850 / N:7.041.761.180	E:329.411.122 / N:7.040.985.347	RIO QUILOMBO	1.186,25m
14-15	E:329.411.122 / N:7.040.985.347	E:329.408.381 / N:7.040.945.542	212°45'14,703"	23,55m
15-16	E:329.408.381 / N:7.040.945.542	E:329.399.415 / N:7.040.951.310	302°45'14,238"	10,66m
16-17	E:329.399.415 / N:7.040.951.310	E:329.363.932 / N:7.040.880.513	309°27'17,471"	43,85m
17-18	E:329.363.932 / N:7.040.880.513	E:329.349.985 / N:7.040.994.466	315°0'39,535"	19,73m
18-19	E:329.349.985 / N:7.040.994.466	E:329.334.336 / N:7.041.010.121	326°55'44,713"	22,14m
19-20	E:329.334.336 / N:7.041.010.121	E:329.308.502 / N:7.041.040.294	326°55'44,713"	46,82m
20-21	E:329.308.502 / N:7.041.040.294	E:329.292.104 / N:7.041.077.851	330°13'15,997"	33,02m
21-22	E:329.292.104 / N:7.041.077.851	E:329.282.460 / N:7.041.094.807	330°13'27,265"	19,42m
22-23	E:329.282.460 / N:7.041.094.807	E:329.268.473 / N:7.041.119.253	330°13'24,880"	28,16m
23-24	E:329.268.473 / N:7.041.119.253	E:329.254.990 / N:7.041.142.818	330°13'24,405"	27,15m
24-25	E:329.254.990 / N:7.041.142.818	E:329.242.091 / N:7.041.177.738	329°18'43,791"	13,38m
25-26	E:329.242.091 / N:7.041.177.738	E:329.193.018 / N:7.041.154.107	244°59'58,023"	41,72m
26-27	E:329.193.018 / N:7.041.154.107	E:329.176.751 / N:7.041.134.045	202°56'19,819"	12,01m
27-28	E:329.176.751 / N:7.041.134.045	E:329.176.751 / N:7.041.134.045	179°43'14,596"	25,29m
28-29	E:329.176.751 / N:7.041.134.045	E:329.151.180 / N:7.041.097.796	154°14'14,511"	12,23m
29-30	E:329.151.180 / N:7.041.097.796	E:329.136.119 / N:7.041.089.998	113°30'21,758"	19,55m
30-31	E:329.136.119 / N:7.041.089.998	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	130°58'59,365"	48,64m
31-32	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	128°14'15,259"	35,99m
32-33	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	133°27'23,217"	37,07m
33-34	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	141°28'28,342"	16,48m
34-35	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	148°8'18,843"	48,80m
35-36	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	159°24'10,570"	24,69m
36-37	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°9'45,691"	257,16m
37-38	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	179°43'15,193"	691,38m
38-39	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	269°43'15,116"	401,70m
39-40	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	345°48'4,765"	175,90m
40-41	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	284°17'7,438"	222,24m
41-42	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	251°42'3,444"	140,38m
42-43	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°12'49,887"	516,49m
43-44	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	251°14'7,164"	572,55m
44-45	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	RIO QUILOMBO	1.186,25m
45-46	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	212°45'14,703"	23,55m
46-47	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	302°45'14,238"	10,66m
47-48	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	309°27'17,471"	43,85m
48-49	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	315°0'39,535"	19,73m
49-50	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	326°55'44,713"	22,14m
50-51	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	326°55'44,713"	46,82m
51-52	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'15,997"	33,02m
52-53	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'27,265"	19,42m
53-54	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,880"	28,16m
54-55	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,405"	27,15m
55-56	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,405"	23,76m
56-57	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	329°18'43,791"	13,38m
57-58	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	244°59'58,023"	41,72m
58-59	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	202°56'19,819"	12,01m
59-60	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	179°43'14,596"	25,29m
60-61	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	154°14'14,511"	12,23m
61-62	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	113°30'21,758"	19,55m
62-63	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	130°58'59,365"	48,64m
63-64	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	128°14'15,259"	35,99m
64-65	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	133°27'23,217"	37,07m
65-66	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	141°28'28,342"	16,48m
66-67	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	148°8'18,843"	48,80m
67-68	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	159°24'10,570"	24,69m
68-69	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°9'45,691"	257,16m
69-70	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	179°43'15,193"	691,38m
70-71	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	269°43'15,116"	401,70m
71-72	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	345°48'4,765"	175,90m
72-73	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	284°17'7,438"	222,24m
73-74	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	251°42'3,444"	140,38m
74-75	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°12'49,887"	516,49m
75-76	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	251°14'7,164"	572,55m
76-77	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	RIO QUILOMBO	1.186,25m
77-78	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	212°45'14,703"	23,55m
78-79	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	302°45'14,238"	10,66m
79-80	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	309°27'17,471"	43,85m
80-81	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	315°0'39,535"	19,73m
81-82	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	326°55'44,713"	22,14m
82-83	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	326°55'44,713"	46,82m
83-84	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'15,997"	33,02m
84-85	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'27,265"	19,42m
85-86	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,880"	28,16m
86-87	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,405"	27,15m
87-88	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	330°13'24,405"	23,76m
88-89	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	329°18'43,791"	13,38m
89-90	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	244°59'58,023"	41,72m
90-91	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	202°56'19,819"	12,01m
91-92	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	179°43'14,596"	25,29m
92-93	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	154°14'14,511"	12,23m
93-94	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	113°30'21,758"	19,55m
94-95	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	130°58'59,365"	48,64m
95-96	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	128°14'15,259"	35,99m
96-97	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	133°27'23,217"	37,07m
97-98	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	141°28'28,342"	16,48m
98-99	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	148°8'18,843"	48,80m
99-100	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	159°24'10,570"	24,69m
100-101	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°9'45,691"	257,16m
101-102	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	179°43'15,193"	691,38m
102-103	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	269°43'15,116"	401,70m
103-104	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	345°48'4,765"	175,90m
104-105	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	284°17'7,438"	222,24m
105-106	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	251°42'3,444"	140,38m
106-107	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	160°12'49,887"	516,49m
107-108	E:329.235.841 / N:7.041.058.095	E:329.235.841 / N:7.041.058.095</		



MAPA DO PERIMETRO

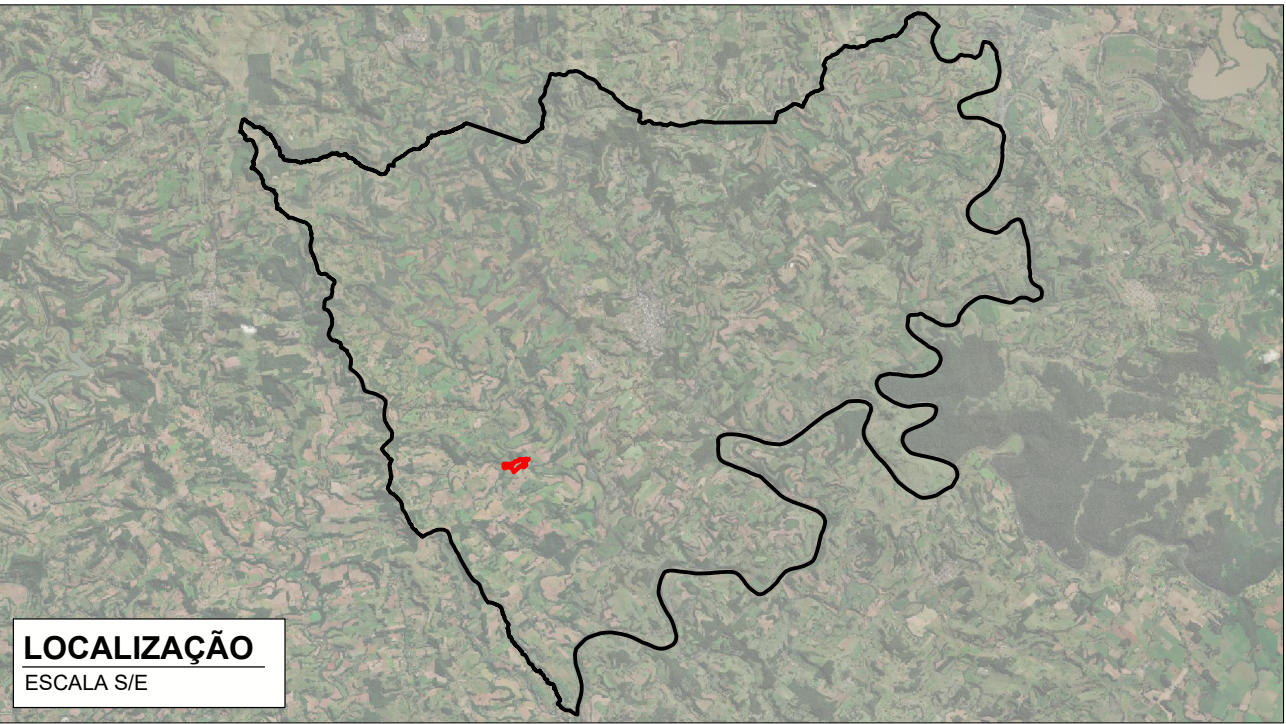
DATUM HORIZONTAL: Sirgas 2000/ UTM zona 22s

ESCALA 1:1500

LEGENDA:

PERIMETRO

CURSO D'ÁGUA (EIXO) - SDS



QUADRO DE COORDENADAS DO PERIMETRO				
Vertice	Coordenada Inicial (E,N)	Coordenada Final (E,N)	Azimute	Distância
1->2	E:325.149,470 ; N:7.038.101,844	E:325.210,246 ; N:7.038.092,307	CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO	61,76m
2->3	E:325.210,246 ; N:7.038.092,307	E:325.054,120 ; N:7.037.954,883	228°38'43,097"	207,99m
3->4	E:325.054,120 ; N:7.037.954,883	E:325.142,519 ; N:7.037.911,077	116°21'38,628"	98,66m
4->5	E:325.142,519 ; N:7.037.911,077	E:325.070,692 ; N:7.037.844,795	227°17'56,766"	97,74m
5->6	E:325.070,692 ; N:7.037.844,795	E:324.984,728 ; N:7.037.893,803	299°41'17,119"	98,95m
6->7	E:324.984,728 ; N:7.037.893,803	E:324.747,888 ; N:7.037.685,334	228°38'43,097"	315,52m
7->8	E:324.747,888 ; N:7.037.685,334	E:324.675,076 ; N:7.037.857,203	337°22'4,404"	186,66m
8->9	E:324.675,076 ; N:7.037.857,203	E:324.630,443 ; N:7.037.830,243	238°51'58,377"	52,14m
9->10	E:324.630,443 ; N:7.037.830,243	E:324.617,756 ; N:7.037.861,246	337°44'43,340"	33,50m
10->11	E:324.617,756 ; N:7.037.861,246	E:324.457,292 ; N:7.037.810,745	252°31'48,200"	168,22m
11->12	E:324.457,292 ; N:7.037.810,745	E:324.431,328 ; N:7.037.848,013	325°8'9,459"	45,42m
12->13	E:324.431,328 ; N:7.037.848,013	E:324.455,171 ; N:7.037.865,462	53°48'6,141"	29,55m
13->14	E:324.455,171 ; N:7.037.865,462	E:324.432,886 ; N:7.037.929,751	340°51'58,114"	68,05m
14->15	E:324.432,886 ; N:7.037.929,751	E:325.017,574 ; N:7.038.093,584	CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO	658,23m
15->16	E:325.017,574 ; N:7.038.093,584	E:325.041,667 ; N:7.038.007,882	164°17'53,388"	89,02m
16->17	E:325.041,667 ; N:7.038.007,882	E:325.115,055 ; N:7.038.098,451	39°14',588"	116,57m
17->1	E:325.115,055 ; N:7.038.098,451	E:325.149,470 ; N:7.038.101,844	CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO	35,92m

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC

MAPA DO PERIMETRO URBANO

VILA GAÚCHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CESAR AUGUSTO FORTI ALLEBRANDT

Eng.º Floresta/Tec. Agrícola em Agromensura

CREA/SC 14.2077-1 / CFTA 08087329952

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

CREA/SC 115.319-3

LOGO DA EMPRESA RESPONSÁVEL:

ÁREA DO PROJETO:

126.276,06m²

PCAE

ENGENHARIA

Indicada

CONTEÚDO:

- MAPA DO PERIMETRO

DESENHO:

Sandro Serafini (Engenheiro Civil - CREA/SC 175240-3)

LOCAL E DATA:

Quilombo/SC, outubro de 2024

FOLHA:

01/02



MAPA DO PERIMETRO

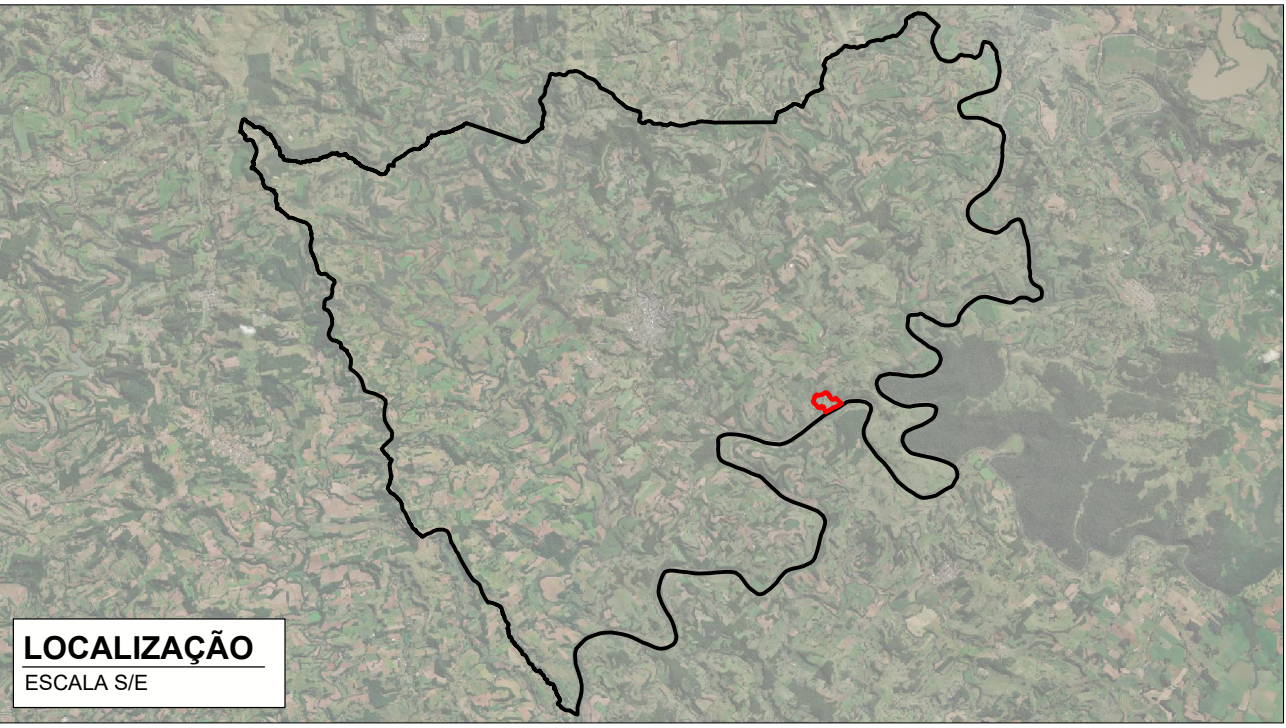
DATUM HORIZONTAL: Sirgas 2000/ UTM zona 22s

ESCALA 1:1750

LEGENDA:

PERIMETRO

CURSO D'ÁGUA (EIXO) - SDS



QUADRO DE COORDENADAS DO PERIMETRO				
Vertice	Coordenada Inicial (E/N)	Coordenada Final (E/N)	Azimute	Distância
1->2	E:334.574,848 ; N:7.040.196,698	E:334.592,182 ; N:7.040.187,707	117°24'53,221"	19,53m
2->3	E:334.592,182 ; N:7.040.187,707	E:334.612,758 ; N:7.040.170,318	130°12'8,778"	26,94m
3->4	E:334.612,758 ; N:7.040.170,318	E:334.628,953 ; N:7.040.148,331	143°37'30,936"	27,31m
4->5	E:334.628,953 ; N:7.040.148,331	E:334.633,799 ; N:7.040.152,218	51°15'49,289"	6,21m
5->6	E:334.633,799 ; N:7.040.152,218	E:334.694,532 ; N:7.040.093,634	133°58'6,134"	84,38m
6->7	E:334.694,532 ; N:7.040.093,634	E:334.680,236 ; N:7.040.080,661	227°46'41,309"	19,30m
7->8	E:334.680,236 ; N:7.040.080,661	E:334.764,177 ; N:7.039.979,246	140°23'7,983"	131,65m
8->9	E:334.764,177 ; N:7.039.979,246	E:334.895,010 ; N:7.040.006,980	CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO	139,79m
9->10	E:334.895,010 ; N:7.040.006,980	E:335.073,266 ; N:7.039.843,208	132°34'31,057"	242,07m
10->11	E:335.073,266 ; N:7.039.843,208	E:334.565,464 ; N:7.039.571,434	RIO CHAPECÓ	590,53m
11->12	E:334.565,464 ; N:7.039.571,434	E:334.512,391 ; N:7.039.692,719	336°21'59,370"	132,39m
12->13	E:334.512,391 ; N:7.039.692,719	E:334.509,443 ; N:7.039.732,888	355°48'9,950"	40,28m
13->14	E:334.509,443 ; N:7.039.732,888	E:334.436,036 ; N:7.039.759,090	289°38'34,842"	77,94m
14->15	E:334.436,036 ; N:7.039.759,090	E:334.234,148 ; N:7.040.083,765	LAJEADO MANDASSAIA	590,53m
15->16	E:334.234,148 ; N:7.040.083,765	E:334.289,915 ; N:7.040.122,796	55°0'44,475"	68,07m
16->17	E:334.289,915 ; N:7.040.122,796	E:334.291,434 ; N:7.040.107,329	174°23'19,428"	15,54m
17->18	E:334.291,434 ; N:7.040.107,329	E:334.303,614 ; N:7.040.097,222	129°41'7,696"	15,83m
18->19	E:334.303,614 ; N:7.040.097,222	E:334.328,211 ; N:7.040.095,174	94°45'37,665"	24,68m
19->20	E:334.328,211 ; N:7.040.095,174	E:334.384,893 ; N:7.040.114,187	71°27'26,146"	59,79m
20->21	E:334.384,893 ; N:7.040.114,187	E:334.429,350 ; N:7.040.120,246	82°14'20,267"	44,87m
21->22	E:334.429,350 ; N:7.040.120,246	E:334.459,070 ; N:7.040.130,858	70°20'57,870"	31,56m
22->23	E:334.459,070 ; N:7.040.130,858	E:334.495,043 ; N:7.040.154,106	57°7'40,254"	42,83m
23->24	E:334.495,043 ; N:7.040.154,106	E:334.540,534 ; N:7.040.191,175	50°49'26,422"	58,68m
24->25	E:334.540,534 ; N:7.040.191,175	E:334.556,676 ; N:7.040.196,260	72°30'55,521"	16,92m
25->1	E:334.556,676 ; N:7.040.196,260	E:334.574,848 ; N:7.040.196,698	88°37'5,248"	18,18m

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC

MAPA DO PERIMETRO URBANO

BARRA DO MANDASSAIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CESAR AUGUSTO FORTI

CREA/SC 14.2077-1 / CFTA 08067329952

Assinado de forma digital por

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

03707

LOGO DA EMPRESA RESPONSÁVEL:

PCAE

ENGENHARIA

ÁREA DO PROJETO:

293.089,79m²

ESCALA:

Indicada

DESENHO:

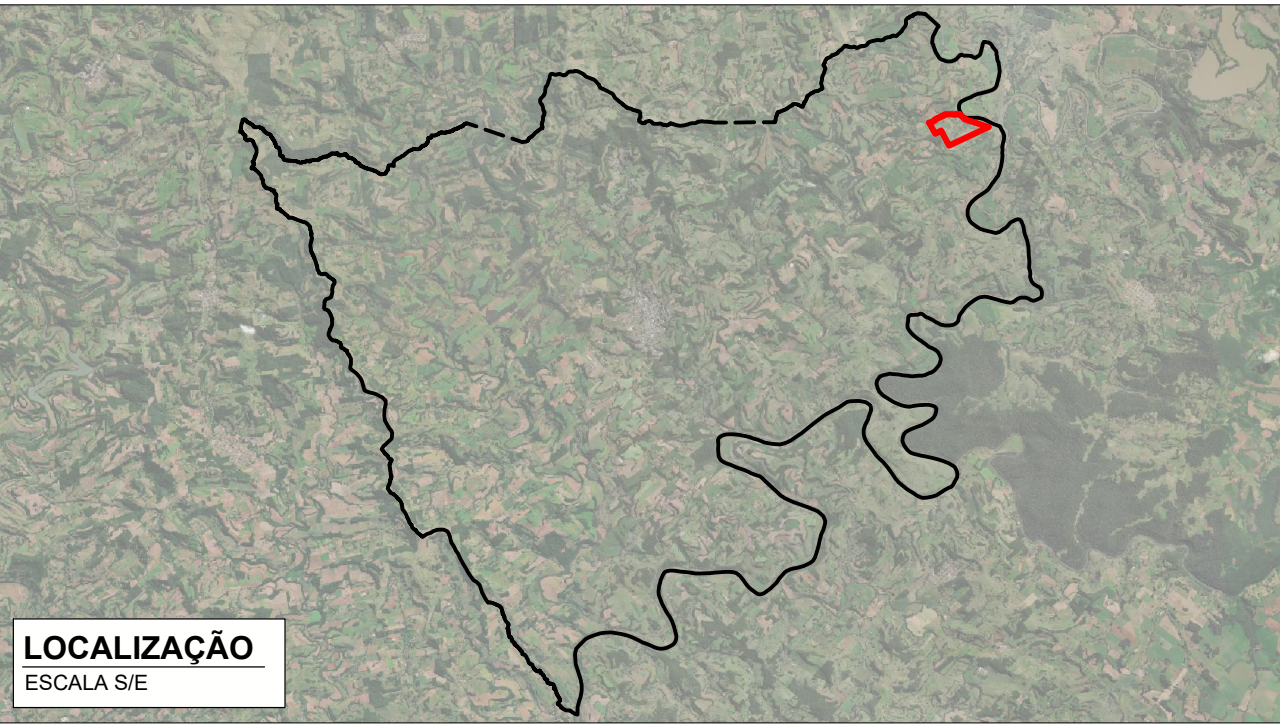
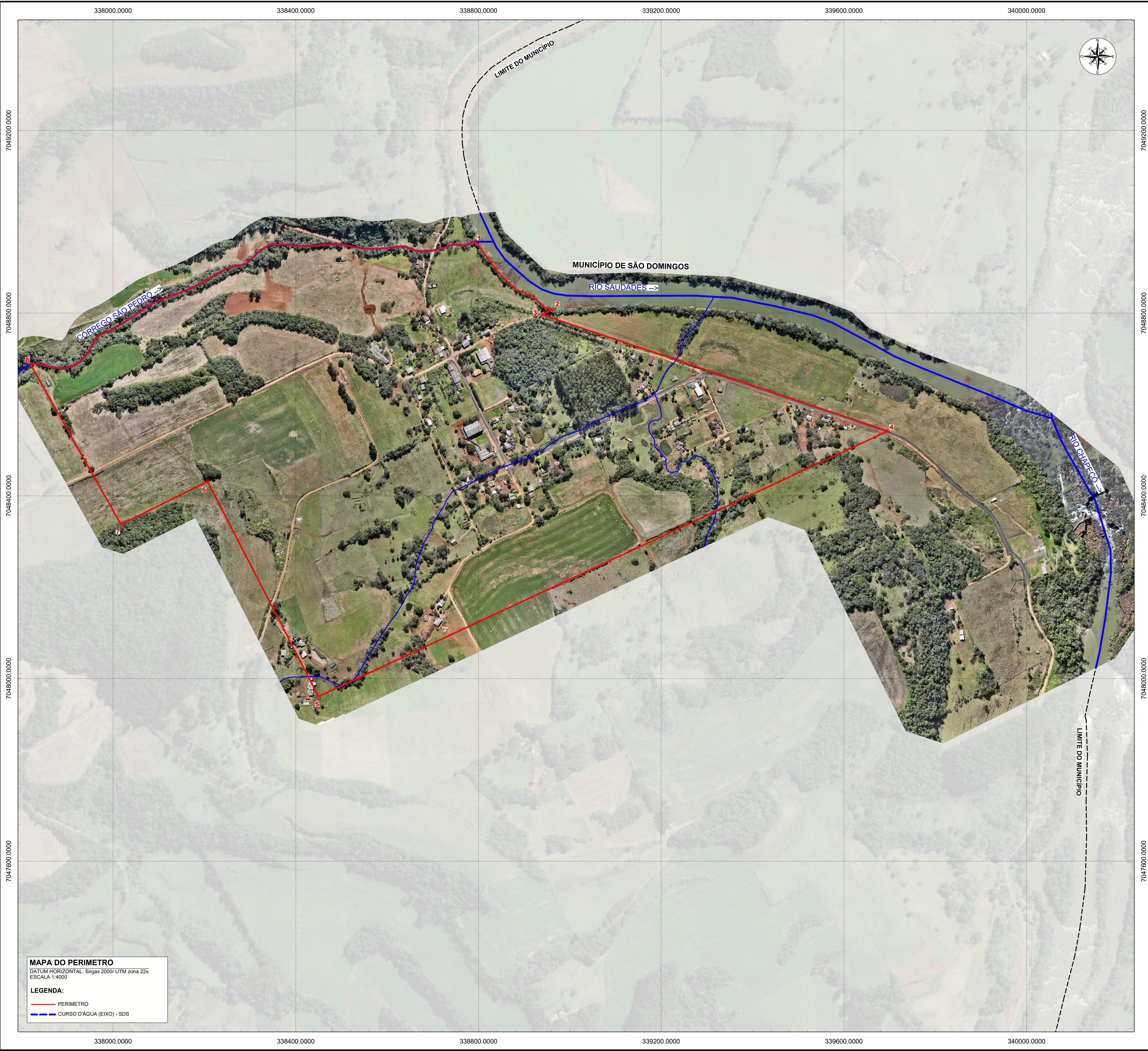
Sandro Serafini (Engenheiro Civil - CREA/SC 175240-3)

LOCAL E DATA:

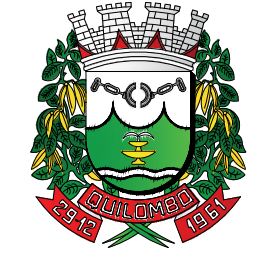
Quilombo/SC, outubro de 2024

FOLHA:

01/02



QUADRO DE COORDENADAS DO PERIMETRO				
Vertice	Coordenada Inicial (E,N)	Coordenada Final (E,N)	Azimute	Distância
1->2	E:338.794,331 ; N:7.048.956,335	E:338.961,602 ; N:7.048.808,385	RIO SAUDADES	229,41m
2->3	E:338.961,602 ; N:7.048.808,385	E:338.938,463 ; N:7.048.796,833	243°28'7,308"	25,86m
3->4	E:338.938,463 ; N:7.048.796,833	E:339.696,147 ; N:7.048.541,819	108°36'6,082"	799,45m
4->5	E:339.696,147 ; N:7.048.541,819	E:338.449,843 ; N:7.047.960,541	244°59'44,148"	1.375,19m
5->6	E:338.449,843 ; N:7.047.960,541	E:338.206,715 ; N:7.048.431,497	332°41'42,644"	530,01m
6->7	E:338.206,715 ; N:7.048.431,497	E:338.017,492 ; N:7.048.337,025	243°28'7,308"	211,50m
7->8	E:338.017,492 ; N:7.048.337,025	E:337.819,457 ; N:7.048.687,781	330°33'4,356"	402,80m
8->1	E:337.819,457 ; N:7.048.687,781	E:338.794,331 ; N:7.048.956,335	CORREGO SÃO PEDRO	1.069,30m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC

MAPA DO PERIMETRO URBANO

SALTO SAUDADES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CESAR AUGUSTO FORTI Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO FORTI ALLEBRANDT080875299 22

Eng.º Floresta/Tec. Agrícola em Agrimensura CREA/SC 14.2077-1 / CFTA 08087529952

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA06497905960 0909

Engenheiro Agrimensor CREA/SC 115.319-3

LOGO DA EMPRESA RESPONSÁVEL:

ÁREA DO PROJETO:

946.671,61m²

ESCALA:

Indicada

DESENHO:

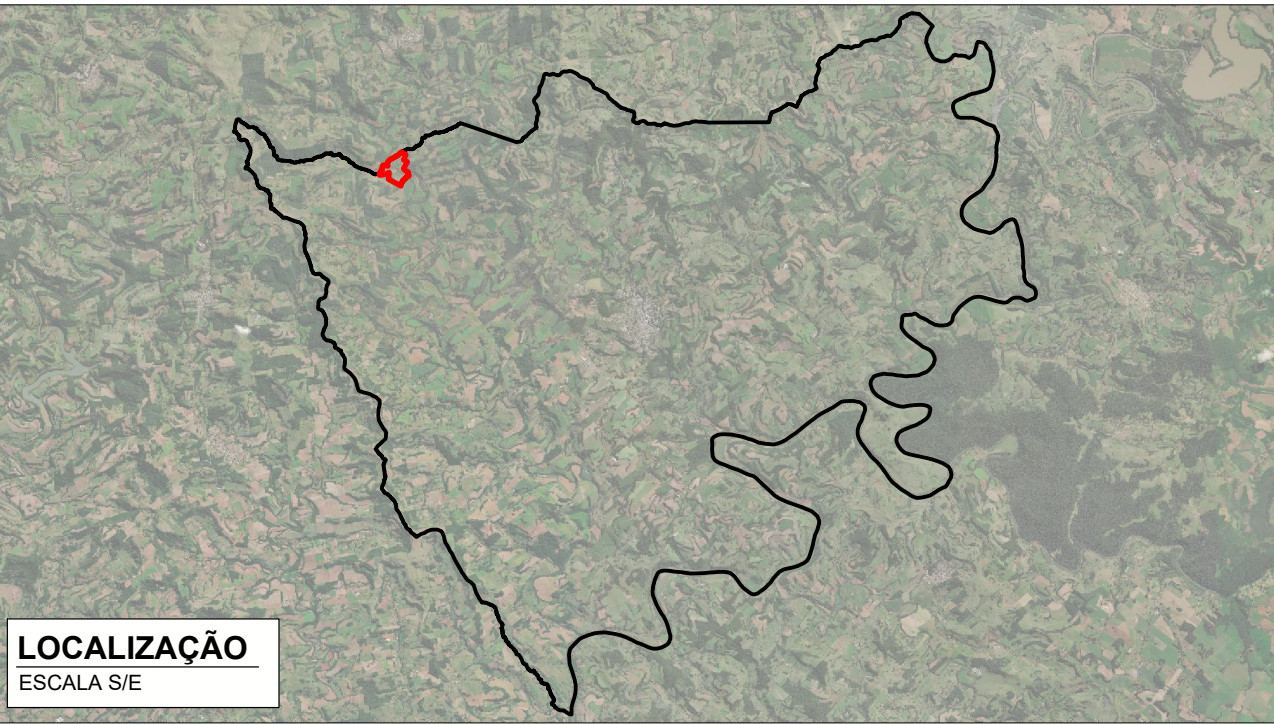
Sandro Serafini (Engenheiro Civil - CREA/SC 175240-3)

LOCAL E DATA:

Quilombo/SC, outubro de 2024

FOLHA:

01/02



QUADRO DE COORDENADAS DO PERIMETRO				
Vertice	Coordenada Inicial (E/N)	Coordenada Final (E/N)	Azimute	Distância
1->2	E:321.397,859 ; N:7.047.754,581	E:321.536,015 ; N:7.047.674,631	120°3'27,090"	159,62m
2->3	E:321.536,015 ; N:7.047.674,631	E:321.521,955 ; N:7.047.620,747	194°3'27,069"	55,68m
3->4	E:321.521,955 ; N:7.047.620,747	E:321.462,147 ; N:7.047.518,895	210°25'17,750"	118,11m
4->5	E:321.462,147 ; N:7.047.518,895	E:321.584,112 ; N:7.047.448,136	120°7'13,500"	141,00m
5->6	E:321.584,112 ; N:7.047.448,136	E:321.462,667 ; N:7.047.235,253	209°42'14,170"	245,09m
6->7	E:321.462,667 ; N:7.047.235,253	E:321.497,890 ; N:7.047.196,235	137°55'36,682"	52,57m
7->8	E:321.497,890 ; N:7.047.196,235	E:321.609,249 ; N:7.047.119,954	124°24'40,795"	134,98m
8->9	E:321.609,249 ; N:7.047.119,954	E:321.592,849 ; N:7.047.085,122	205°12'44,478"	38,50m
9->10	E:321.592,849 ; N:7.047.085,122	E:321.637,296 ; N:7.047.044,465	132°26'57,718"	60,24m
10->11	E:321.637,296 ; N:7.047.044,465	E:321.637,296 ; N:7.046.999,367	180°00,000"	45,10m
11->12	E:321.637,296 ; N:7.046.999,367	E:321.567,751 ; N:7.046.986,401	259°26'18,527"	70,74m
12->13	E:321.567,751 ; N:7.046.986,401	E:321.385,126 ; N:7.046.690,481	CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO	365,22m
13->14	E:321.385,126 ; N:7.046.690,481	E:320.989,381 ; N:7.046.905,695	298°32'17,605"	450,48m
14->15	E:320.989,381 ; N:7.046.905,695	E:321.010,467 ; N:7.047.114,332	5°46'14,992"	209,70m
15->16	E:321.010,467 ; N:7.047.114,332	E:320.926,336 ; N:7.047.078,128	246°42'56,875"	91,59m
16->17	E:320.926,336 ; N:7.047.078,128	E:320.775,549 ; N:7.047.037,230	254°49'29,311"	156,24m
17->18	E:320.775,549 ; N:7.047.037,230	E:320.711,876 ; N:7.047.031,436	264°48'3,033"	63,94m
18->19	E:320.711,876 ; N:7.047.031,436	E:320.708,225 ; N:7.047.084,295	356°2'54,155"	52,98m
19->20	E:320.708,225 ; N:7.047.084,295	E:320.977,261 ; N:7.047.316,480	CÓRREGO SÃO PEDRO	501,02m
20->1	E:320.977,261 ; N:7.047.316,480	E:321.397,859 ; N:7.047.754,581	RIO DO OURO	669,16m

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC

MAPA DO PERIMETRO URBANO

VALE DO OURO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CESAR AUGUSTO FORTI

ALLEBRANDT 0806732995

2

LOGO DA EMPRESA RESPONSÁVEL:

CARLOS ALEXANDRE

DE OLIVEIRA 064979059

60

ÁREA DO PROJETO:

512.528,41m²

ESCALA:

Indicada

FOLHA:

01/02

CONTEÚDO:

- MAPA DO PERIMETRO

DESENHO:

Sandro Serafini (Engenheiro Civil - CREA/SC 175240-3)

LOCAL E DATA:

Quilombo/SC, outubro de 2024

P.C.A. Engenharia LTDA | CNPJ:10.463.916/0001-31 | Cont.: (49) 3346-3412 | e-mail: pcaengenharia@hotmail.com | End.: Avenida C el Ernesto Francisco Bertaso, 1263, Quilombo/SC